



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 001/2022/FCP - IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DAS ARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS- FCP torna público, que no período de 04 a 18 de julho de 2022, estará recebendo inscrições de propostas dos interessados em participar do “Edital de Concurso Cultural para Seleção de Obras de Arte tipo Esculturas para compor o Parque das Artes”, em consonância com os dispositivos do presente Edital. Este certame é regulamentado pelo Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, constituindo-se em modalidade de licitação Concurso estabelecida no art. 22 da referida Lei Federal, sendo suas condições complementadas, onde pertinente, pelo regulamento detalhado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital é uma iniciativa da Prefeitura de Palmas, por meio da Fundação Cultural de Palmas e tem por objetivo selecionar propostas artísticas para a implementação do Parque das Artes com a finalidade de incentivar e difundir trabalhos de artistas que contribuam no campo das artes, meio ambiente e tecnologia.

1.2. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projeto de escultura, site-specific e instalação sensorial, a qual será intitulada “**Para sempre luz**” em homenagem às vítimas da COVID 19, que articulem arte, tecnologia e meio ambiente, entendendo a relação entre arte, paisagem e arquitetura, devendo a mesma emanar luz; possuir, no mínimo 5 (cinco) e no máximo 6 (seis) metros de altura e 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), sendo 5 (cinco) metros de largura e 9 (nove) metros de profundidade; conter painel informativo, ou qualquer outra forma expositiva/tecnológica, onde seja inserido os nomes das pessoas vítimas da COVID-19, na cidade de Palmas, com possibilidade de adição de novos nomes, de possíveis novas vítimas. O projeto selecionado irá compor a exposição permanente do Parque das Artes.

1.3. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) **escultura:** formas espaciais em terceira dimensão, através da manipulação de materiais diversos em variadas técnicas, na tentativa de representar ou de apresentar algo.
- b) **instalação:** uma manifestação artística onde a obra é composta de elementos organizados em um ambiente. A obra se conecta ao espaço, com o auxílio de materiais e técnicas variadas, na tentativa de construir uma ambiência, cena e/ou experiência, cujo movimento é dado pela relação entre objetos, construções, o ponto de vista e o corpo do observador.
- c) **instalações sensoriais:** trabalhos inovadores que articulem conceitos da arte e da tecnologia, correlacionados ao espaço/ambiente em que se inserem, dessa forma tirando proveito de situações como: luminosidade, sombras, vento, chuva, etc. Propõe-se, ao mesmo tempo, uma dinâmica interativa entre obra e público, a fim de estimular as percepções numa realidade aumentada.
- d) **site-specific:** referência às experiências de intervenção em espaços naturais ou urbanos, datadas a partir dos anos 60 e 70. São obras que configuram uma situação espacial específica, levando em conta as características do local e que não podem ser apreendidas senão ali. Tendência da produção contemporânea de se voltar para o espaço – incorporando-o à obra e/ou transformando-o.
- e) **escala monumental:** intervenções escultóricas e/ou instalativas que se harmonizem à paisagem e seus elementos, e/ou projeto paisagístico e à arquitetura, em uma relação de proporcionalidade entre dimensões, volumetria e a área a ser ocupada.
- f) **projeto:** maquete eletrônica com projeto arquitetônico detalhado da obra a ser executada.

1.4. Será selecionado 01 (um) projeto para exposição permanente no Parque das Artes.

1.5. A Fundação Cultural de Palmas deverá realizar a convocação do concorrente vencedor em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do resultado final para que seja realizada a assinatura do contrato.

1.6. A instalação da escultura será realizada no Parque das Artes/Espaço Cultural de Palmas José Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

Sobrinho.

1.7. A destinação da obra contemplada deverá seguir as seguintes determinações:

1.7.1. A obra ficará em exposição por tempo indeterminado no Parque das Artes, passando a integrar o patrimônio do Prefeitura Municipal de Palmas.

1.7.2. O proponente contemplado irá ceder gratuitamente os direitos patrimoniais da obra, inclusive do projeto, por meio de Termo de Contrato de Cessão de Uso de Direitos Patrimoniais da Obra e do Projeto (Anexo VIII).

1.7.3. O proponente obriga-se a realizar a eventual manutenção da obra durante o prazo de 01 (um) ano, após concluída a instalação.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas *de 04 a 18 de julho* de três formas:

a) Protocoladas presencialmente na sede da Fundação Cultural de Palmas, de segunda a sexta, no horário das 13h às 19h.

b) Por correio, destinando a documentação de inscrição para: “Concurso Cultural para projeto e execução de escultura para compor o Parque das Artes – Escultura “ Para sempre luz” - Fundação Cultural de Palmas, Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Av. Teotônio Segurado, Área Verde da Quadra 202 Sul, s/n., CEP: 77.021-002, Palmas – TO.

c) Por meio eletrônico, enviado os documentos de inscrição pelo e-mail: meuprojeto.fcp@gmail.com

2.2. Não serão recebidas inscrições realizadas por meio distinto, que serão consideradas como não realizadas.

2.2. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de não recebimento da mesma.

2.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

2.3. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

2.4. Poderão participar do presente Edital:

a) Pessoa Física:

b) Grupos ou Coletivos – agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item ‘a’ mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 4.2.1, alínea j e Anexo V;

c) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – artísticos ou cultural.

2.5. A efetivação da inscrição implica a automática e total concordância por parte do proponente com os termos deste regulamento.

2.6. Após a homologação das inscrições, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Palmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

3. DAS VEDACÕES

3.1. No presente Edital, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

3.1.1. A pessoa jurídica:

I – cujos sócios sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**.

II – que esteja inadimplente com os poderes Municipal, Estadual e Federal.

3.1.2. A pessoa física:

I – membro da Comissão julgadora, servidora ou ocupante de cargo em comissão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**.

II – menor de 18 anos.

III – que esteja inadimplente com os poderes Municipal, Estadual e Federal.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. No presente Edital, o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, de acordo com os documentos obrigatórios indicados neste Edital.

4.1.1 No caso de o proponente apresentar dois ou mais projetos, apenas será analisado o primeiro projeto apresentado, sendo indeferidos os demais projetos.

4.2. Aquele que inscrever projeto como pessoa física não poderá realizar a inscrição de projeto na qualidade de representante legal de proponente pessoa jurídica e vice-versa, sob pena de indeferimento de ambos os projetos.

4.2.1 São documentos básicos obrigatórios para a inscrição a serem preenchidos:

- a) **Ficha de inscrição**, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
- b) **Declaração de participação**, devidamente assinada, conforme modelo previsto no **Anexo II**.
- c) Formulário de Projeto (**Anexo III**), contendo apresentação da proposta.
- d) Documento contendo croquis da obra, baseados na planta baixa do espaço e planta topográfica. Os croquis deverão demonstrar medidas da obra, volumetria e distribuição espacial.
- e) Pré-projeto com esboço da execução e montagem da obra proposta, com memorial descritivo, materiais e procedimentos propostos para montagem, em formato livre.
- f) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto, em formato livre.
- g) Portfólio em artes visuais, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube, vimeo, dentre outros.
- h) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto.
- i) Planilha de custo (**Anexo IV**), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.
- j) No caso de inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no **Anexo V**.

5. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

5.1. O valor total do Prêmio, objeto do presente Edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), contemplado na forma de *Premiações artísticas*.

5.1.1. O valor do prêmio será pago em parcela única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

5.2. O contemplado que não atender a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital durante a execução do projeto estará sujeito às penalidades previstas neste instrumento, assim como, será substituído pelo remanescente selecionado, em atenção à ordem de classificação.

5.3. No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização do projeto contemplado.

5.4. Do valor total do prêmio a ser pago, a Fundação Cultural de Palmas fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

5.5. O contemplado deverá utilizar os recursos financeiros recebidos da FCP, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

5.6. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS ou de qualquer órgão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

5.7. O contemplado somente poderá iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento da ordem de serviço.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Presidente da Fundação Cultural de Palmas, que será constituída por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão e, um membro externo convidado, de notório saber e reconhecimento nacional, com participação remota, para subsidiar os trabalhos da comissão julgadora.

6.2. A COMISSÃO JULGADORA procederá a análise e seleção dos Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital e julgará os mesmos de acordo com os critérios descritos no item 7, registrando em ata sua decisão quanto à seleção dos projetos.

6.2.1. A Comissão Julgadora será responsável, também, pela curadoria dos projetos contemplados, bem como acompanhamento e supervisão do desenvolvimento do Projeto de Execução e Montagem da Obra, de acordo com o item 10.3, em conjunto com o fiscal do contrato designado.

6.3. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

6.4. Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

6.5. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 7.1, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

6.6. Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 7.3.

6.7. A COMISSÃO JULGADORA indicará, além do projeto contemplado, também os projetos considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

6.8. Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação do projeto selecionado, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Contrato, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 9.3.

6.8. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção, protocolado junto à mesma, no site da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS (<https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-cultural-de-palmas/46/>), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Município de Palmas site (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>) .

6.9. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA, a qual responderá dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do mesmo. A decisão deverá ser consignada em Ata, devidamente publicada no site (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>), neste caso, tem a decisão caráter definitivo, não sendo objeto de reexame.

6.10. O Resultado Final da Seleção do Projeto do Edital, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site (<http://diariooficial.palmas.to.gov.br/>) .

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural e capacidade técnica do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS DE MÉRITO CULTURAL:	PONTUAÇÃO
<p>A) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto:</p> <p>Aspectos norteadores</p> <p>.Conteúdo relevante, clareza e coerência com o tema proposto neste edital.</p> <p>.Contribuição do projeto na experimentação estética e inovação para os processos de criação artística no âmbito das artes visuais;</p> <p>.Singularidade e autenticidade da proposta, no eixo proposto;</p>	<p>0 a 20</p>



<p>B) Adequação técnica:</p> <p>Aspectos norteadores</p> <ul style="list-style-type: none">. Adequação do projeto em relação ao aspecto conceitual do Edital.. Adequação do projeto instalativo, em a sua área de montagem, conforme regars deste edital.. Metodologia clara de executabilidade e montagem.	<p>0 a 20</p>
<p>C) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none">.Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;.Proposta de interesse público;.Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante;.Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência.	<p>0 a 10</p>
<p>D) Acessibilidade do projeto ao público:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none">.Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático;.Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;.Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação;.Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	<p>0 a 10</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

<p>E) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <p>.Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto;</p> <p>.Proposta compatível com preços de mercado;</p> <p>.Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.</p>	<p>0 a 10</p>
<p>F) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <p>.Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;</p> <p>.Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.</p>	<p>0 a 10</p>
<p>G) Conjunto de obras, regularidade e qualidade da produção do artista</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <p>.Regularidade e a qualidade da produção artística;</p> <p>.Pertinência entre as partes e o todo no julgamento das imagens apresentadas e seus respectivos dados de identificação.</p>	<p>0 a 20</p>
<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA</p>	<p>100 pontos</p>

7.2. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 7.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

7.3. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 7.1)

b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 7.1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério F (item 7.1)

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: 03.7100.13.392.7000.1678 – Implantação do Parque das Artes; Natureza de despesa: 3.3.90.31; Ficha: 20224607; Fonte: 15000000103; Subitem: 02 (*Premiações artísticas*).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O proponente selecionado será convocado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Município, apresentar os documentos listados no item 9.3 e posterior assinatura do Termo de Contrato, conforme modelo previsto no **Anexo VII**.

9.2. O proponente que não apresentar a documentação estipulada no item 9.3 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

9.3. O proponente selecionado deverá apresentar à FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Contrato, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento aos campos - inscrições e vedações - estabelecidas nos itens 2 e 3 do edital:

I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

i) Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos por Grupos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

Coletivos sem personalidade jurídica.

II - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Cópia do comprovante de sede da empresa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- l) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

9.4- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

10. DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

10.1- O autor do projeto selecionado terá o prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do Termo de Contrato (**Anexo VII**), para desenvolver o Projeto de Execução da Obra, em concordância com a definição feita pela Comissão Julgadora do **local onde deverá ser montada**, considerando a área do Parque das Artes – Palmas/TO, de acordo com o item 1 do Edital.

10.2- O Projeto de Execução da Obra deverá conter as informações e dados apresentados na inscrição do projeto, conforme item 4.2.1, alínea “e” e não poderá propor alterações de materiais, formato, volumetria, dentre outros apresentados na proposta inicial, selecionada pela Comissão Julgadora.

10.3- O desenvolvimento do Projeto de Execução da Obra será acompanhado e supervisionado pela Comissão Julgadora, que nesta etapa, fará a curadoria do Parque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. O prazo para execução da obra será de **até 03 (três) meses**, a contar da assinatura do Termo de Contrato pelas partes.

11.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

11.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Julgadora.

11.3. Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.

11.4. O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), se houver, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

11.5. Os projetos não poderão conter imagens que possam causar constrangimento ou restrição da presença de menores no Espaço Cultural de Palmas. Da mesma forma, devem ser evitados materiais que possam entrar em processo de decomposição durante a exposição, exalar mau cheiro ou causar desconforto extremo ao público.

11.6. O proponente se obriga a instalar a obra arcando com os custos referentes à produção e montagem, iluminação específica, equipamentos e serviços específicos exclusivamente com recurso do prêmio. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS não disponibilizará técnicos, ferramentas, equipamentos e suporte de montagem e instalação.

11.7 O proponente contemplado deverá arcar integralmente com os custos referentes à realização do Projeto: materiais necessários ao desenvolvimento da proposta; transporte, montagem, manutenção das obras em exposição e desmontagem das obras; adequação e readequação do espaço expositivo, deslocamento dos membros da equipe e outros gastos previstos na planilha orçamentária do Projeto.

11.8 Ao término de execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, relatório detalhado da execução do projeto” Para sempre luz”.

11.9. O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento pelo proponente das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Contrato a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

I- Advertência;

II- impossibilidade de o contemplado firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

III- Registro da inadimplência no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);

IV- Inscrição em Dívida Ativa;

V- Devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor, em conformidade com as recomendações dos órgãos municipais competentes.

12.1.1- Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação prévia do proponente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias corridos, que será analisada pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS em até 30 dias corridos.

12.1.2- Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Contrato previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

13.1.1- Aplica-se o disposto no item 13.1 ao proponente que na data final para apresentação dos documentos listados no item 9.3 se encontrar em atraso na apresentação de relatório final de cumprimento de objeto de outro projeto agraciado por edital da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.

13.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

13.3. Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

13.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

13.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.

13.6. À FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7. O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias corridos antes do prazo de início das inscrições.

13.7.1. A impugnação deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico fcf.palmas@gmail.com e será decidida em até 03 (três) dias corridos. A decisão será encaminhada para o e-mail indicado pelo impugnante e será publicada no site da prefeitura de Palmas: www.palmas.to.gov.br

13.7.2 A impugnação não será recebida no efeito suspensivo.

13.7.3. Acolhida a impugnação, com modificação de item do edital capaz de afetar o conteúdo das propostas, será reaberto o prazo para inscrição, podendo os proponentes que já se inscreveram adequar suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

13.8. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser realizados através do endereço eletrônico (meuprojeto.fcp@gmail.com) até 05 (cinco) dias corridos antes da data final de inscrição e serão respondidos em até 03 (três) dias corridos.

13.8.1. O pedido de esclarecimento não suspende o prazo de inscrição.

13.8.2. Os esclarecimentos serão respondidos por email ao solicitante.

13.9. É dever do proponente durante todo o processo seletivo e execução do projeto:

I- expor os fatos conforme a verdade;

II- proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III- não agir de modo temerário;

IV- prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

13.10- O prazo de vigência do edital será de 01 (um) ano a contar do dia subsequente à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado a critério da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS.

16.11- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ANEXOS

Anexo I – Apresentação do Parque das Artes Mapa/croqui de localização da obra Conceito da obra “Para sempre Luz”

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III – Declaração de participação

Anexo IV – Formulário de projeto

Anexo V – Planilha de custos

Anexo VI – Declaração de representação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Termo de Contrato de Cessão de Uso de Direitos Patrimoniais da Obra e do Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

Conceituação da obra “Para Sempre Luz”

“Quando tudo está perdido sempre existe um caminho, quando tudo está perdido sempre existe uma luz.”

(Renato Russo)

O planeta Terra viveu 2 dos piores anos de sua história recente. A pandemia do novo coronavírus, literalmente, parou o mundo moderno e tecnológico, alterou rotinas, formas de conexão e interação... mas, principalmente, tirou muitas vidas. Mães, pais, filhos, parentes, amigos ou mesmo desconhecidos... gente como a gente, que teve a vida ceifada por um mal quase invisível.

Gente que se foi, mas que jamais será esquecida! Pelo contrário, será eternizada em forma de monumento, para nos lembrar que nem tudo está perdido, que haverá sempre a eterna lembrança em nossos corações e, para sempre, uma luz marcada no céu de Palmas, conduzindo e enchendo nossos olhares de fé e esperança, de que dias melhores virão.

É nesse contexto de perpetuação de memória, conexão, tecnologia e luz que a Prefeitura Municipal de Palmas homenageará seus mortos pela COVID-19, na forma de um monumento que será instalado em lugar de destaque do Parque das Artes, parte do Complexo do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, em Palmas, capital do Tocantins.

A obra de arte será intitulada “Para sempre luz” deverá conter em sua conceituação, uma estrutura que leve o apreciador a vislumbrar a dimensão de eternidade, da energia do ser humano, de luz.

Estas luzes deverão apresentar ao espectador, os nomes de cada cidadão ou cidadã palmense, vítima fatal da covid-19. Deverá, também, oferecer a possibilidade de uma tecnologia que “alimente” um sistema e acrescente o(s) nome(s) de tantas quantos forem as vítimas da pandemia em Palmas.

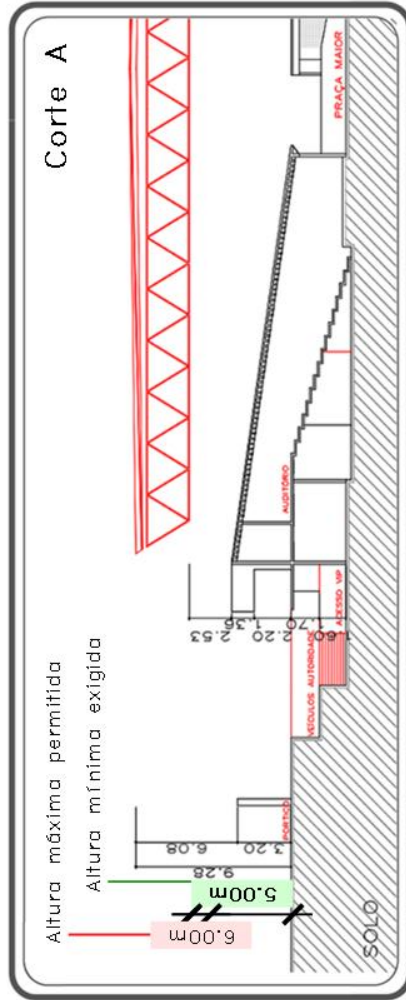
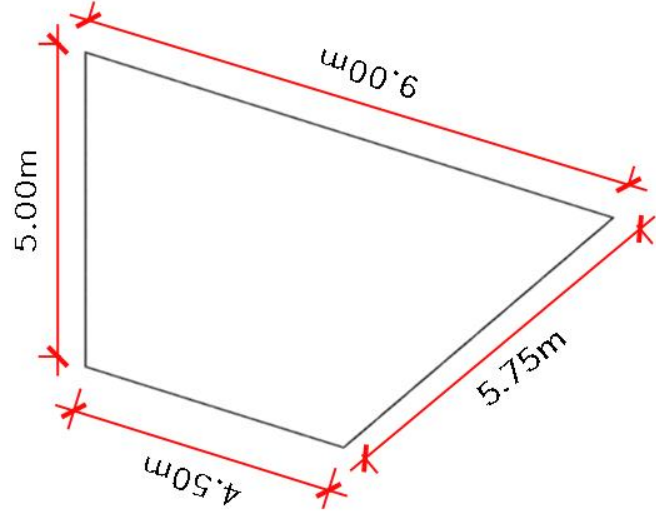
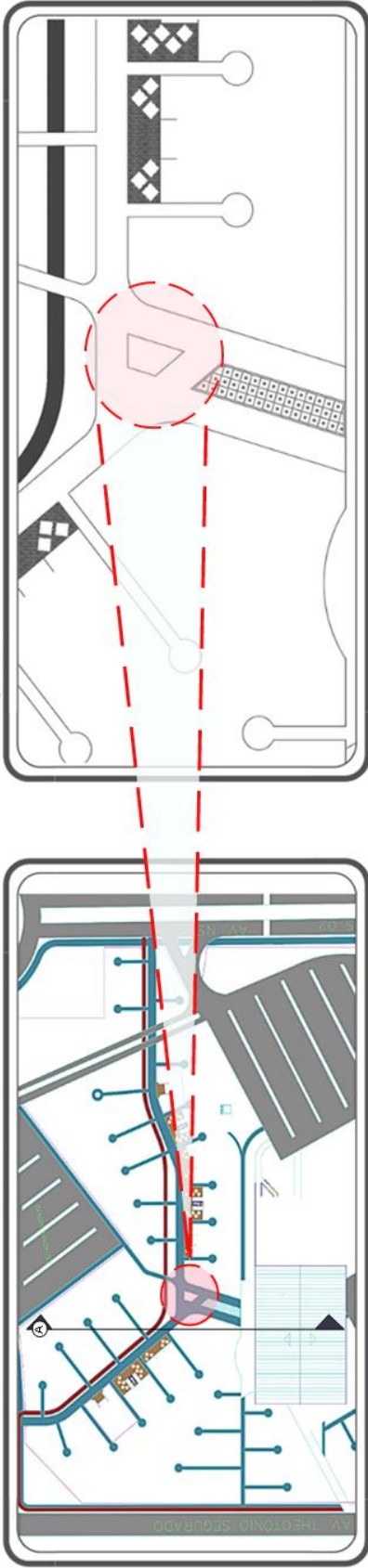
Essa obra, marco principal do Parque das Artes, trará em seu conceito a ideia de efemeridade e eternidade do ser humano, sua essência, as memórias e os vínculos construídos nesse plano terreno.

Para Sempre Luz deverá trazer a concepção de luz como vida, eternizar memórias, registrar o momento mais trágico e inimaginável da história da humanidade em pleno século XXI, onde ciência e tecnologia, embora tão avançadas não foram capazes de dirimir sofrimento, dor, isolamento, medo, morte, por parte de um invisível vírus que dizimou milhares de vidas em todo o planeta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

Planta de Situação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Título:	
Identificação do projeto:	

1) Projeto de Exposição Permanente:

DADOS PESSOAIS:

Nome completo:	
Nome completo da mãe:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Número da Identidade:	
Órgão Emissor:	
Data da emissão:	
UF da identidade:	

Qual a sua nacionalidade?

1 - () Brasileiro(a)

2 - () Brasileiro(a) naturalizado(a)

3 - () Estrangeiro(a)

UF de nascimento:

Município de nascimento:

Endereço:

Cep:

Número:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

Complemento:

Bairro:

Município:

UF:

Telefone Fixo:

Telefone Celular:

Telefone Comercial:

E-mail:

Outro endereço eletrônico/virtual/participação em rede social:

1) Você está inscrevendo este projeto como?

- Indivíduo (pessoa Física, trabalhador)
- Grupo ou Coletivo (representante de coletivos, grupos ou comunidades sem personalidade jurídica)
- Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos

2) Principal segmento de atuação (múltipla escolha)

- Artes Visuais;
- Música Popular, Música Erudita;
- Teatro;
- Dança;
- Ópera;
- Circo;
- Audiovisual;
- Livro, Leitura e Literatura;
- Arte Digital;
- Arquitetura e Urbanismo;
- Design;
- Artesanato;
- Moda;
- Culturas Afro-brasileiras;
- Culturas dos Povos Indígenas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

- Culturas Populares;
 - Arquivos;
 - Museus e Acervos;
 - Não sei/Não quero informar.
- Outro. Qual? _____

3) Qual o tipo de vínculo do trabalho mais recente?

- Autônomo/informal
- Empregado CLT
- Contrato de prestador de serviço (pessoa física)
- Servidor público

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE COLETIVO OU GRUPO: No caso de inscrição de pessoa física representante de Grupos ou Coletivos, preencher abaixo.

4) Nome do Grupo ou Coletivo:

5) Contato do coletivo/grupo ou de algum membro:

E-mail:

Telefone (com DDD):

6 Endereço da sede:

Rua:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

7) Por que o Grupo ou Coletivo foi organizado/criado?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

Faça uma apresentação do Grupo ou Coletivo, informando quais são seus objetivos.

8) Desde quando existe o coletivo?

Informe a data de criação/organização do Grupo ou Coletivo.

9) Qual o perfil dos trabalhos realizados pelo coletivo?

Descreva as principais características dos trabalhos anteriores realizados pelo Grupo ou Coletivo.

10) Quantas pessoas fazem parte do coletivo?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

11) Como o coletivo financia suas atividades?

- Independente, com o lucro gerado nos próprios eventos
 - Com a verba coletiva, o investimento dos membros
 - Através dos editais públicos
 - Apoio do poder público
 - Não sei/Não quero informar
- Outro. Qual? _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURIDICA (COM OU SEM FINS LUCRATIVOS):

14) Razão Social:	
15) Nome Fantasia:	
16) Número do CNPJ:	
17) Data de Fundação / Instituição:	

12) Endereço completo:

CEP:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

Telefone:

13) Contato (e-mail geral da empresa ou do responsável):

Nome do representante legal:

Cargo / Função:

Número do RG:

Número do CPF:

Endereço pessoal do representante legal:

Bairro:

CEP:

Telefone pessoal do representante legal:

E-mail do representante legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 001/2022 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DAS ARTES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 2 do Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação do projeto, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente à FCP toda a documentação estipulada no item 9 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Palmas, de de 2022

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROJETO

Edital 001/2021:	nº	SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DAS ARTES, REFERENTE AO PROJETO “PARA SEMPRE LUZ”, NA CIDADE DE PALMAS – TO.
-----------------------------------	-----------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: PARA SEMPRE LUZ.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROJETO

Faça uma apresentação do projeto, esclarecendo quais os resultados que o projeto pretende alcançar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
4. Outras Despesas (Incluir as despesas que não foram incluídas nos grupos anteriores, inclusive taxas e impostos)				
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
TOTAL GERAL				

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO:

1 - Separar as despesas de acordo com o tipo, nos diferentes grupos (rubricas) de despesas previstos na planilha, a saber: despesas de custeio e manutenção do projeto; despesas com aquisição de material permanente e equipamentos; despesas com serviços e equipe e outras despesas.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição de projeto no Edital 001/2022, que (nome completo do proponente) _____, portador de CPF nº..... e RG nº....., é representante da Grupo/Coletivo _____ (nome do Grupo/Coletivo) onde está proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever projeto e participar da referida seleção.

Palmas, de de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

Nome legível completo	CPF	Assinatura

(utilize quantas linhas precisar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL Nº 001/2022 – PARQUE DAS ARTES

ANEXO VII – CONTRATO – MINUTA

Processo nº 2022024048/2022.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, representada neste ato pelo seu Presidente, o Senhor **GIOVANNI ALESSANDOR ASSIS SILVA**, portador do RG nº. 1 579 609 SESPDC/SC, e CPF Nº 605.681.789 - 04, residente nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, (qualificação completa), doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e certo o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a concessão pela FCP de Prêmio ao **CONTRATADO**, cujo projeto foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial do Município de Palmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRÊMIO:

2.1. O valor total do Prêmio a ser concedido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual será pago em parcela única.

2.2. Do valor total do prêmio a ser pago, a Fundação Cultural de Palmas fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: _____ Elemento de Despesa: _____ - Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO DAS PARTES:

4.1. As partes signatárias deste Contrato comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

4.1.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1) Conceder ao CONTRATADO o Prêmio nas condições estabelecidas no Edital.
- 2) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONTRATADO.
- 3) Exigir do CONTRATADO o relatório de cumprimento do objeto.
- 4) apreciar o relatório de cumprimento de objeto, podendo:
 - d.1) aprovar integralmente o relatório, quando demonstrada a execução integral do projeto;
 - d.2) aprovar com ressalvas, quando, embora tenha cumprido o projeto, o CONTRATADO deixou de cumprir uma exigência de cunho formal;
 - d.3) rejeitar o relatório.

4.1.2. Caberá ao CONTRATADO:

- a) O prazo para entrega do projeto de execução da obra é de 30 (dias) corridos e de execução é de 03 (três) meses, ambos contam da assinatura do contrato.
- b) Os prazos descritos no item 4.2.1 poderão ser prorrogados pela FCP, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.
- c) O CONTRATADO será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Julgadora.
- d) Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela FCP.
- e) O CONTRATADO ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), se houver, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a FCP de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.
- f) O CONTRATADO se obriga a realizar a eventual manutenção da obra durante o prazo de 01(um) ano depois de concluída a instalação.
- g) O projeto não poderá conter imagens que possam causar constrangimento ou restrição da presença de menores no espaço cultural. Da mesma forma, devem ser evitados materiais que possam entrar em processo de decomposição durante a exposição, exalar mau cheiro ou causar desconforto extremo ao público.
- h) O CONTRATADO se obriga a instalar a obra arcando com os custos referentes à produção e montagem, iluminação específica, equipamentos e serviços específicos exclusivamente com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

recurso do prêmio. A FCP não disponibilizará técnicos, ferramentas, equipamentos e suporte de montagem e instalação.

i) O CONTRATADO deverá arcar integralmente com os custos referentes à realização do Projeto: materiais necessários ao desenvolvimento da proposta; transporte, montagem, manutenção das obras em exposição e desmontagem das obras; adequação e readequação do espaço expositivo, deslocamento dos membros da equipe e outros gastos previstos na planilha orçamentária do Projeto.

j) Ao término de realização do projeto, o CONTRATADO terá 30 (trinta) dias corridos para encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (Anexo IV, do edital).

l) O CONTRATADO obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da FCP ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

5.1. O não cumprimento pelo CONTRATADO das exigências de qualquer das cláusulas do Contrato celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

I- advertência;

II- impossibilidade do contemplado firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a FCP, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

III - inscrição em Dívida Ativa;

IV- devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela TR e juros de 1% ao mês.

5.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação prévia do CONTRATADO para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.4. Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

5.5. No caso de rejeição do relatório final ou atraso de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos, serão aplicadas as sanções indicadas nos itens II, III e IV da cláusula 5.2.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro de Palmas – TO, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Palmas, ____ de _____ de 2022.

.....
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CONTRATANTE

.....

CONTRATADO

Testemunhas:

1.

CPF nº

2. _____

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

ANEXO VIII

EDITAL DE CONCURSO CULTURAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DAS ARTES EM PALMAS/TO Nº 001/2022

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DA OBRA E DO PROJETO

CESSIONÁRIO: A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, Entidade Auxiliar de Atuação Descentralizada da Prefeitura Municipal de Palmas, com sede na Área Verde da 302 Sul, Espaço Cultural de Palmas José Gomes Sobrinho S/Nº, CEP: 77.016-524 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob nº 17.816.367/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente, **Sr. GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA**, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, residente nesta Capital.

CEDENTE:

PESSOA FÍSICA:

NOME COMPLETO

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

CONSIDERANDO que o CEDENTE é autor da obra devidamente selecionada no EDITAL DE CONCURSO CULTURAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DAS ARTES Nº 001/2022 (doravante denominada simplesmente PROJETO);

CONSIDERANDO, finalmente, que o CEDENTE deseja ceder todos os direitos patrimoniais relativos ao PROJETO AO CESSIONÁRIO, mediante o recebimento do prêmio, conforme definido no EDITAL DE CONCURSO CULTURAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DAS ARTES EM PALMAS/TO Nº 001/2022.

As partes acima indicadas têm entre si justo e acertado firmar o presente instrumento particular de Cessão de Direitos Patrimoniais de Autor, o qual irá se reger de acordo com as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e pelas quais se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente CONTRATO se direciona à cessão dos direitos patrimoniais da **obra** e do **projeto de execução e montagem** intitulado _____, selecionado no Edital acima citado, para exposição permanente no Parque das Artes, em Palmas, conforme condições estabelecidas no Edital 007/2022 e no Termo de Compromisso firmado entre as partes.

1.2. Constitui objeto do presente CONTRATO de Cessão o bem móvel abaixo especificado:

Nome(s) completo(s):

Nome(s) artístico(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

Título da obra:

Materiais:

Dimensões:

Nome do(s) Produtor(es) (caso houver):

Ano de produção:

E-mail:

Telefone:

1.3. Por intermédio do presente instrumento particular, o CEDENTE, na qualidade de exclusivo titular, declara expressamente que a obra, objeto do presente contrato, é original e os direitos vinculados não são objeto de impedimentos ou proibições e, portanto, promove transferência da obra através da cessão total para o CESSIONÁRIO, de todos os direitos patrimoniais e respectivas faculdades, de forma ilimitada, inerentes ao direito autoral, com todas as suas características diretas e indiretas, somados a estas, os efeitos patrimoniais que possam advir da reprodução, divulgação ou qualquer outra forma de veiculação pública (por qualquer meio) do projeto neste ato adquirido.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA:

2.1. A cessão dos direitos de autor pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO será de acordo com artigo 49, da Lei 9.610/98, relativamente à titularidade dos direitos principais e acessórios sobre o objeto do contrato, de maneira irrestrita, podendo o CESSIONÁRIO ceder ou conceder para outrem, fazer qualquer uso conforme sua conveniência, abrangendo, mas não se limitando à exposição, representação gráfica e analógica, divulgação, produção de mídia e audiovisual, sem nenhum limite, inclusive, para fins publicitários, ou de apropriação dos direitos autorais futuros, assim como em categorias que o legislador possa vir a introduzir no ordenamento brasileiro e/ou estrangeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Termo tem prazo de vigência por tempo indeterminado, por se tratar de cessão irrestrita do bem, transmissão total e definitiva dos direitos patrimoniais de acordo com as condições definidas para a exposição permanente no Parque Residência Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:

4.1 DO CEDENTE:

- 5) Ceder e transferir ao **CESSIONÁRIO** na forma do art. 49, inciso I e II da Lei nº 9.610/98 todos os direitos da obra e o **projeto de execução e montagem** descritos na Cláusula Terceira deste Termo sem ônus;
- 6) Arcar com as despesas necessárias à execução e montagem da obra, de acordo com Projeto aprovado pela Fundação Cultural de Palmas;
- 7) Em virtude da cessão de direitos patrimoniais objeto desde termo o CEDENTE faz jus ao recebimento do prêmio no valor bruto de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), desde que proceda a entrega ao **CESSIONÁRIO**, no mesmo ato, do respectivo **PROJETO** e **OBRA** sendo responsável por sua montagem.
- 8) O CEDENTE dá ao **CESSIONÁRIO** a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, no presente ou no futuro, seja a que título ou pretexto for, relativamente a presente **CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR**.

4.2. DO CESSIONÁRIO:

- 3) Obriga-se a organizar, inventariar e conservar a obra, colocando-a em condições de ser consultada e utilizada em pesquisas, exposições, publicações e outras atividades de caráter técnico, científico e cultural promovidas pela instituição e/ou por terceiros, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

que respeitadas as normas técnicas para preservação dos mesmos e dos direitos intelectuais do autor, de acordo com o Art. 24 da Lei nº 9.610/1998.

- b) Garante-se do direito de desmontar, remontar, realocar para outras instituições, acervos e exposições de caráter artístico e cultural públicas, indicadas por esta Fundação Cultural, se comprometendo a executar de forma irretocável as diretrizes apresentadas no projeto de execução e montagem, sem que haja reinterpretações do formato original da obra.
- c) Utilizar e reproduzir o PROJETO objeto do presente termo, em caráter definitivo, sem limitação de tempo, em qualquer localidade.
- d) O CESSIONÁRIO ficará isento de responsabilidade nos casos de roubo, furto, extravio ou quaisquer danos à obra que subtraiam ou inutilizem no todo em parte o PROJETO cedido.
- e) Na hipótese de qualquer dano à Obra, O CESSIONÁRIO obriga-se a consultar O CEDENTE anteriormente ao início de qualquer reparo ou restauração e, se possível, dar oportunidade ao CEDENTE de fazer o reparo ou a restauração requerida.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO:

5.1 A rescisão do presente Termo ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, mediante notificação por escrito das partes, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS – FCP

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1 As partes elegem o Foro de Palmas (TO), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

PALMAS, de de 2022

CESSIONARIO:

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
CEDENTE:

.....

TESTEMUNHAS:

1)

Nome e CPF

2)

Nome e CPF